



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

LEI Nº 479, DE 02 DE MARÇO DE 2004

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES NA
AGÊNCIA LOCAL DO BANCO BRADESCO S.A E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

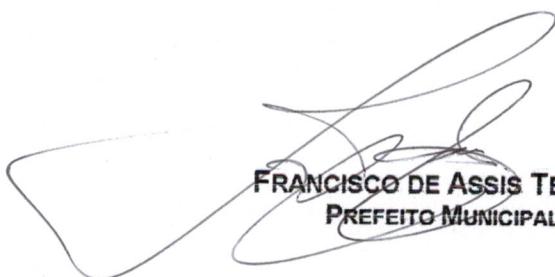
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir e movimentar Contas Correntes na agência local do Banco Bradesco S.A, para pagamento dos Servidores Municipais.

Art.2º - As Contas Correntes serão abertas separadamente, uma para cada fonte de recurso, respeitando-se as Secretarias e as divisões dos respectivos fundos, de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e quatro (02/03/2004).


**FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL**

P U B L I C A D O
EM <u>02/03/2004</u>
Resp. <u>Seneca L.L. Duarte</u>